



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 10/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E PESQUISA E INOVAÇÃO

Retificado em 14 de junho de 2024

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público o **Edital Campus Restinga nº 10/2024 - Seleção de Bolsistas de Habitats de Inovação e Empreendedorismo e Pesquisa e Inovação** referente ao Programa Institucional de Bolsas destinadas a estudantes de nível técnico e superior do IFRS Campus Restinga.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de Habitats de Inovação e Empreendedorismo e Pesquisa, aprovados no [Edital Proppi Nº 24/2023 - Edital para Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024](#) e [IFRS Nº 19/2023 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024](#).

1.2. O valor mensal das bolsas está assim definido:

a) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

1.3. A vigência das bolsas dos projetos de Habitats de Inovação e Empreendedorismo será de 01/07/2024 a 30/06/2025.

1.4. A vigência da bolsa de projeto de pesquisa e inovação será de 01/07/2024 a 31/12/2024.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E DA SELEÇÃO

2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de projetos de Habitats de Inovação e Empreendedorismo, bem como os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas, encontra-se nos quadros a seguir:

Projetos de Habitats de Inovação e Empreendedorismo				
COORDENAÇÃO	PROJETO	QUANTIDADE DE BOLSAS e CH SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	METODOLOGIA DE SELEÇÃO
Alexsandro Bonatto / alexsandro.bonatto@restinga.ifrs.edu.br	InovaLab@Restinga: um espaço Maker para estímulo de novas competências e de permanência.	1 - 16h	Estar matriculado em curso técnico ou superior na área de eletrônica do IFRS Campus Restinga	Entrevista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Tadeu Luis Tiecher / tadeu.tiecher@restinga.ifrs.edu.br	EcoLabTinga	1 - 16h	Estar matriculado em curso técnico ou superior do IFRS campus Restinga	Entrevista
Carolina Kruse Ramos / carolina.ramos@restinga.ifrs.edu.br	Incubadora Tecnológica e Social da Restinga: Rumo à consolidação	1 - 16h	Estar matriculado em curso técnico ou superior do IFRS campus Restinga e não ser pré-incubado ou incubado no Campus	Entrevista e currículo escolar
Projetos de Pesquisa e Inovação				
COORDENAÇÃO	PROJETO	QUANTIDADE DE BOLSAS e CH SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	METODOLOGIA DE SELEÇÃO
Fausto Kuhn Berenguer Barbosa / fausto.barbosa@restinga.ifrs.edu.br	Circadiômetro: um instrumento para medir os efeitos da iluminação artificial na saúde humana	BICT / 1 - 16h	Estar matriculado no curso de Eletrônica Industrial ou Integrado em Eletrônica	Entrevista online e Análise do histórico escolar do curso em que está matriculado

2.2. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto/ação, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
1. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	03/06
2. Período de inscrições via formulário online. LINK PARA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	03/06 a 10/06
3. Divulgação preliminar de inscritos no site do Campus	11/06
4. Período para recurso quanto a homologação de inscrição, via formulário online - LINK PARA FORMULÁRIO DE RECURSO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	12/06
5. Divulgação final de inscritos e das metodologias de seleção no site do <i>campus</i>	13/06 14/06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

6. Período de seleção dos bolsistas. LINK PARA FORMULÁRIO DE ENVIO DO RESULTADO	14/06 17/06 a 20/06
7. Divulgação do resultado parcial de seleção/classificação dos bolsistas	21/06
8. Período para recurso quanto ao resultado parcial de seleção/classificação, via formulário online. LINK PARA FORMULÁRIO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO	24/06
9. Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	26/06
10. Envio/Entrega da documentação do bolsista à Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão. LINK PARA FORMULÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO	27/06 a 01/07

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1. São requisitos mínimos para o/a estudante candidato à bolsa:
- estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus Restinga*;
 - ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto/programa; e,
 - atender aos pré-requisitos de cada projeto/ação, conforme previsto no item 2.1.
- 4.2. O bolsista de projeto de Habitats de Inovação e Empreendedorismo deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 005/2023](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) à(s) respectiva(s) vaga(s) da qual pretende participar da seleção, mediante preenchimento do formulário online: [LINK PARA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#).
- 5.3. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.
- 6.2. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, de caráter classificatório, constantes na Ata de Seleção a ser entregue para a respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão (incluindo Indissociável).
- 6.3. O(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto/ação.
- 6.4. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

6.5. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), através do e-mail para cagppi@restinga.ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 5,0 (cinco).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando, inclusive, os candidatos suplentes – para a respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão (incluindo Indissociável).

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Câmpus Restinga destinados a esse fim.

7.5. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos para a Coordenação de Pesquisa (pesquisa@restinga.ifrs.edu.br):

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente (solicitar para a CRE [aqui](#) - prazo 7 dias para a entrega);
- b) Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia/foto do cartão);
- c) Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista ([Anexo I](#));
- d) Termo de compromisso do bolsista ([Anexo II](#)), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.

8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.

8.4. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

8.5 O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do campus.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto/ação para a coordenação de Pesquisa, em formulário específico ([Anexo I](#)).

9.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar à coordenação de Pesquisa também os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 8.1.

9.3 O bolsista substituído deverá entregar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do Projeto.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2 O(A) coordenador(a) do projeto/ação informará mensalmente à Coordenação de Pesquisa do *campus*, a frequência do bolsista nas atividades do projeto/ação.

10.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a Coordenação de Pesquisa do *campus* deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista, conforme modelo anexo no [Edital Proppi N° 24/2023 - Edital para Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024](#) ou [IFRS N° 19/2023 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024](#), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao coordenador do projeto/ação.

11.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais do IFRS, até que regularize a situação.

11.3 O(A) Coordenador(a) deverá enviar o Relatório de Atividades, conforme o modelo e o cronograma definido no [Edital Proppi N° 24/2023 - Edital para Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024](#) ou [IFRS N° 19/2023 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024](#).

11.4 Os Relatórios de Atividades deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *campus*, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentada(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

11.5 É obrigatório que o(a) bolsista explicita nos relatórios o(os) evento(os) do(s) qual(is) tenha participado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa do IFRS.
- 12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.
- 12.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital, no site do *Campus*.
- 12.4 A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (CONCAMP).
- 12.6 Os resultados obtidos pelas propostas apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: IFRS”, acompanhado do logotipo da instituição.
- 12.7 Fica permitido o aproveitamento do cadastro de reserva do processo seletivo de outro projeto quando não houver candidato suplente classificado para ocupar a vaga de bolsa, desde que os projetos sejam em áreas correlatas, exista a anuência dos Coordenadores, seja submetido à apreciação pela CAGPPI e seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, sem prejuízo a classificação original dos candidatos que não puderem ou quiserem assumir a vaga.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus* Restinga do IFRS.
- 12.9 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

Diretor-geral do Câmpus Restinga do IFRS
([Portaria 141, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024.](#))